



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral

Lei Municipal n. 657, de 30 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO
DO FUNCIONALISMO DO PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste remuneratório de 7% (sete por cento) para os servidores efetivos, para os cargos de Secretários Municipais e para os comissionados da administração direta e indireta do Poder Executivo Município de São Sebastião do Alto.

§1º - O reajuste de que trata esta lei incidirá sobre o salário base e demais vantagens percebidas, funções gratificações, representações ou outras espécies remuneratórias concedidas ao servidor.

§2º - Esta lei não se aplica ao subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal.

§3º - Fica fixado para o cargo de Procurador Geral do Município o vencimento no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 04 de fevereiro de 2014.

Carmod Barbosa Bastos

Prefeito Municipal